DECRETO Nº 420/2009 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2.009

NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, Artigo 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Resolução nº 2 de 28 de maio de 2009,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica Nomeada a Comissão de Estudos para a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:
 - O Secretário Municipal de Educação: Leomar Bolzani;
- 02 Professores representando as Instituições Educacionais Municipais do Ensino Fundamental, sendo 01 da zona urbana e 01 da zona rural: Valdecir Françozi -representante da zona urbana e Tilde Maria Nedel de Moraes representante da zona rural;
- 02 Professores representando as Instituições Educacionais Municipais de Educação Infantil, sendo 01 dos Centros Municipais de Educação Infantil e 01 das Escolas Municipais: Elizabete F. da Silva Santos representante dos CMEIS e Luciane Ferro representante das Escolas Municipais;
- 01 Professor representando as Instituições Educacionais Municipais da Educação Especial CAE Luciani Gubert Ferri;
- 01 Professor representando os Diretores das Escolas Municipais Zeloir Aparecida Scabeni Mendes:
- 01 Representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Lourdes Bonotto:
- 01 Representante do Conselho Municipal de Educação Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus:
- 01 Representante da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação Célia Venazzi da Silva;
 - 01 Representante do Órgão Municipal de Administração Ronnie Emerson Bordin;

- 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores André Ghidin
- 01 Representante da Área Jurídica Vilmar Bonfim
- **Art. 2º** A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.
- **Art. 3º** Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais profissionais do magistério.
- **Art. 4º** Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sansão e publicação pelo Poder Executivo.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em 16 de outubro de 2009

> Delair Vilmar Ambrosini Chefe de Gabinete